

Tipo de Vínculo	Número	51-PROPRIETÁRIO (Titular do Imóvel e da Obra) 52 - DONO (Não titular do Imóvel) 53 - CONSTRUTORA (Com registro no CREA) 55 - INCORPORADORA (Abrangidos pela Lei nº 4.591/64)	2	Sim
Data do Vínculo	Data	AAAAMDD	8	
Endereço de Correspondência	Caractere		55	
Bairro de Correspondência	Caractere		20	
CEP de Correspondência	Caractere		8	
Código do Município de Correspondência	Número		6	
Dados do Construtor				
Tipo de Identificação	Número	1 - CNPJ 2 - CEI 3 - CPF	1	
Identificação	Número	CNPJ/CEI/CPF	14	
Nome	Caractere		55	
Endereço	Caractere		55	
Bairro	Caractere		20	
CEP	Caractere		8	
UF	Caractere		2	
Município	Número	Tabela SINPAS*	6	

Dados da Obra				
Numero do Alvará	Caractere		15	Sim
Data do Alvará	Data	AAAAMDD	8	Sim
Nome da Obra	Caractere		55	Sim
Endereço	Caractere		55	Sim
Bairro	Caractere		20	Sim
CEP	Número		8	Sim
UF	Caractere		2	Sim
Município	Número	Tabela SINPAS*	6	Sim
DDD Telefone	Número		4	
Telefone	Número		12	
DDD Fax	Número		4	
Fax	Número		12	
Data de Início	Data	AAAAMDD	8	Sim
Data de Fim	Data	AAAAMDD	8	
Tipo de Ocupação na Construção	Caractere	0 - RESIDENCIAL 1 - COMERCIAL 2 - RESIDENCIAL E COMERCIAL	1	**
Tipo de Construção	Caractere	0 - ALVENARIA 1 - MADEIRA 2 - MISTA	1	**

Área Construção	Número		8,2	**
Tipo de Ocupação na Demolição	Caractere	0 - RESIDENCIAL 1 - COMERCIAL 2 - RESIDENCIAL E COMERCIAL	1	**
Tipo de Demolição	Caractere	0 - ALVENARIA 1 - MADEIRA 2 - MISTA	1	**
Área Demolição	Número		8,2	**
Tipo de Ocupação no Acréscimo	Caractere	0 - RESIDENCIAL 1 - COMERCIAL 2 - RESIDENCIAL E COMERCIAL	1	**
Tipo de acréscimo	Caractere	0 - ALVENARIA 1 - MADEIRA 2 - MISTA	1	**
Área Acréscimo	Número		8,2	**
Área existente	Número		8,2	**
Tipo de Ocupação na Reforma	Caractere	0 - RESIDENCIAL 1 - COMERCIAL 2 - RESIDENCIAL E COMERCIAL	1	**
Tipo de reforma	Caractere	0 - ALVENARIA 1 - MADEIRA 2 - MISTA	1	**
Área reforma	Número		8,2	**
Número de Unidades	Número		5	
Número de Pavimentos	Número		5	
Registro de dados do HABITE-SE				
Nome	Tipo	Formato / Valor	Tamanho	Obrigatório
TIPO	Constante	'3'	1	Sim
Numero do Habite-se	Caractere		15	Sim
Data do Habite-se	Data	AAAAMDD	8	Sim
Área do Habite-se	Número		8,2	Sim
Tipo de Habite-se	Caractere	T - Total P - Parcial	1	Sim
Registro de FECHAMENTO DE LOTE				
Nome	Tipo	Formato / Valor	Tamanho	Obrigatório
TIPO	Constante	'4'	1	Sim
Quantidade de registros	Número		6	Sim

* - Tabela SINPAS disponível na Internet:www.mps.gov.br

** - Será campo obrigatório conforme o tipo de obra (Construção, Demolição, Acréscimo e/ou Reforma).

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 188, DE 21 DE JUNHO DE 2005

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "b", § 1º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 20 de junho de 2004,

tendo em vista o disposto no inciso XIX, art. 7º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999,

adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino sua publicação:

Art. 1º Publicar a relação de Substâncias Químicas de Referência Certificada, tendo em vista os resultados de estudos de certificação interlaboratorial, coordenados pela Comissão Permanente de Revisão da Farmacopéia Brasileira, conforme anexo.

Art. 2º Tornar obrigatória a utilização das substâncias, de que trata o artigo anterior, na produção e controle de qualidade de matérias primas e especialidades farmacêuticas, baseados na comparação da substância a ser analisada frente a material de referência, em conformidade com a Farmacopéia Brasileira ou outra autorizada pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE REFERÊNCIA CERTIFICADA:

- Bromazepam
- Cefaclor
- Cefadroxila
- Diclofenaco potássico
- Miconazol
- Nimesulida

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 324, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 368, de 04 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial nº 66-E, de 05 de abril de 2000, que instituiu a Campanha Nacional de Redução da Cegueira decorrente de Retinopatia Diabética, para o período de abril a dezembro de 2000;

Considerando a Portaria GM/MS nº 627, de 26 de abril de 2001, que estabelece que as ações de alta complexidade e ações estratégicas sejam custeadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria GM/MS nº 461, de 29 de março de 2005, que prorroga para junho de 2005, a Campanha Nacional de Cirurgias Eletivas - Cirurgia de Varizes.

Considerando a solicitação da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Média Complexidade Ambulatorial/DAE/SAS, resolve:

Art. 1º - Alterar a programação prevista no anexo da Portaria GM/MS nº 461, com relação ao quantitativo mensal da Campanha Nacional de Cirurgias de Retinopatia Diabética no Estado, que passa a ser a abaixo indicada:

MINAS GERAIS	Quantitativo Mensal
Montes Claros	65
Uberlândia	40
Uberaba	27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência maio/2005.

JORGE SOLLÁ

PORTARIA Nº 325, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 4º da Portaria GM/MS nº 317, de 23 de março de 2000, que determina a continuidade da 1ª Etapa da Campanha Nacional de Cirurgias Eletivas - Cirurgias de Catarata;

Considerando a Portaria GM/MS nº 627, de 26 de abril de 2001, que estabelece que as ações de alta complexidade e ações estratégicas sejam custeadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria GM/MS nº 632, de 26 de abril de 2001, que fixa o limite financeiro nacional anual para a assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade;

Considerando a Portaria GM/MS nº 458, de 29 de março de 2005, que prorroga até junho de 2005, a Campanha Nacional de Cirurgias Eletivas - Cirurgias de Catarata;

Considerando a solicitação da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão; e

Considerando a resolução da CIB/MA nº 100, de 28 de março de 2005;

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Média Complexidade Ambulatorial/DAE/SAS, resolve:

Art. 1º - Alterar a programação prevista no anexo da Portaria GM/MS nº 458, com relação ao quantitativo mensal da Campanha Nacional de Cirurgias de Cataratas no Estado, que passa a ser abaixo indicada:

MARANHÃO	Quantitativo mensal
Gestão estadual	238
Caxias	100
Tuntum	178

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência maio de 2005.

JORGE SOLLÁ